

ERRATA N. 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

O SENAR/MT torna publico a 2ª ERRATA do Instrumento de Seleção do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, divulgado no dia 20 de março de 2025, que retifica os termos estabelecidos a seguir:

Onde se lê:

7.2.9. Caso não sejam classificados para a próxima etapa o número mínimo de **30 (trinta)** candidatos para a vaga, excepcionalmente a instituição poderá reduzir o número mínimo de candidatos, de forma fundamentada, a fim de garantir a ampla concorrência do processo seletivo.

Leia-se:

7.2.9. Caso não sejam classificados para a próxima etapa o número mínimo de **15 (quinze)** candidatos para a vaga, excepcionalmente a instituição poderá reduzir o número mínimo de candidatos, de forma fundamentada, a fim de garantir a ampla concorrência do processo seletivo.

Cuiabá-MT, 07 de abril de 2025.



MARCELO LUPATINI
Superintendente
SENAR/MT